

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 2630, de 2020)

Altera-se o inciso II do art. 4º do Projeto de Lei nº 2630, de 2020, que passa a constar a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

II - desinformação: conteúdo, em parte ou no todo, inequivocamente falso, forjado e divulgado para enganar deliberadamente o público e, cumulativamente, com potencial de causar danos individuais e coletivos ou prejuízo a direitos fundamentais, ressalvado o erro jornalístico, o ânimo humorístico ou de paródia.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O conceito de desinformação (ou *fake news*) é tema que merece extenso debate.

Ao mesmo tempo, o assunto requer respostas rápidas em razão de ser um dos principais instrumentos utilizados para minar a democracia brasileira.

Entendemos que o conceito de desinformação, tal como é sugerido pela Coalizão Direitos na Rede, poderia servir de parâmetro para o sistema regulatório brasileiro.

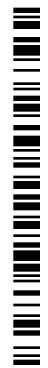
A proposta de alteração visa evitar a conceituação ampla, por meio de conceitos jurídicos abertos, a fim de preservar o direito de expressão.

SF/20165.58150-76

Creemos que o tema merece extenso debate de ideias, mas considerando que o assunto está na pauta desta Casa, sugerimos a modificação acima.

Sala das Sessões,

**Senador FABIANO CONTARATO**  
(REDE/ES)



SF/20165.58150-76